



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão -SECADI. Nome da autoridade competente: Zara Figueiredo Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 13832-SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 157055- SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 13832 - SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT. Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos Número do CPF: 840.290.991-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT. Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.
3. OBJETO: Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na Educação Básica na área de abrangência do IFMT Campus Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Oferta de Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) na Educação Básica com vista a formação de 100 profissionais da educação da rede federal do IFMT Campus Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste e da rede estadual e municipal da área de abrangência do Campus.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: De acordo com a Resolução do CNE/CP nº. 01 de 17 de junho de 2004 as instituições formadoras de professores, bem como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) têm a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para elaboração de planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino que contemplem a temática racial. Desta forma, os NEABs “constituíram-se (e constituem-se) polos de formação política na luta contra discriminação e racismo no campo educacional (FERNANDES, 2014, p.200)”, uma vez que, com a aprovação, desde o ano de 2003, das legislações e documentos normativos que abordam a ERER estes núcleos passam a ocupar um lugar estratégico “na implantação e implementação de propostas nas

instituições de ensino que contemplem uma educação antirracista (FERREIRA; COELHO, 2019, p. 219)".

No Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009) destaca-se como um dos avanços obtidos, no período de 2005 a 2008, por meio do Programa Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO) o fortalecimento dos NEABs constituídos nas Instituições Públicas de Ensino, bem como a oferta de cursos de formação continuada (presencial e a distância) de professores e o desenvolvimento de pesquisas, seminários e publicações acadêmicas voltadas para a Lei nº. 10.639/2003.

No âmbito do IFMT o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fronteira Maria Dimpina Lobo Duarte (NEABI-NUMDI) criado no ano de 2011 no *Campus* Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste e hoje com sede na Reitoria do IFMT é composto por servidores e estudantes do IFMT, designados membros internos, e por membros externos: pessoas cujas ações se refiram às temáticas do NUMDI e estejam associadas ao Núcleo. De acordo com o Regimento do NUMDI (Resolução nº. 036 de 25/06/2018) o núcleo tem como objetivo principal desenvolver políticas públicas de ação afirmativa para as populações negras e indígenas, quilombolas, migrantes, imigrantes e comunidades fronteiriças, em situação de vulnerabilidade sociorracial e étnica, seja na zona rural ou urbana. Além, dessa ação cabe aos integrantes do Núcleo propor e realizar eventos, cursos de formação de professores com vista à formação inicial e continuada, cursos *lato sensu*, presencial ou a distância, com participação da comunidade interna e externa, referentes às temáticas de que trata este regimento e para tanto faz-se necessário a promoção de ações de integração de servidores e estudantes do IFMT e de escolas das redes pública e privada com as populações negras e indígenas, quilombolas, em situação de vulnerabilidade sociorracial e étnica, seja no campo ou na cidade, com o intuito de instituir parcerias para a apresentação de propostas de cursos de formação inicial e continuada voltadas para as questões representadas pelo NUMDI.

Destarte, em observância as finalidades do NEABI/NUMDI estabelecidas em seu Regimento e em atendimento ao proposto no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana que prever a colaboração dos NEABs e grupos correlatos na formulação de propostas para a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores e graduandos em educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº. 03/2004, e da Lei nº. 11645/08, insere-se a proposta deste Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Educação (ERER) Básica.

A oferta de um curso desta natureza, nível de aperfeiçoamento, abrangendo às regiões do Vale do Guaporé (abrangendo os municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade; Nova Lacerda; Conquista D'Oeste e Comodoro) e Vale do Jauru (onde-se localiza os municípios de Vale de São Domingos; Jauru e Araputanga) foi realizada no ano de 2013 pelo NEAB/NEPRE por meio do Programa Uniafro. O curso destinou-se a formação de professores e gestores em educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede de educação básica brasileira, para o atendimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, conforme a Lei nº. 10.639/03. No âmbito do NEABI/NUMDI, especificamente no IFMT *Campus* Pontes e Lacerda-Fronteira, ainda não foi ofertado cursos de formação continuada em nível de aperfeiçoamento voltados para a ERER. O quadro de servidores (técnicos administrativos em educação e docentes) do *Campus* é composto por cem (100), sendo 66 ocupantes do cargo de docente e 34 técnicos administrativos em educação) com formação em nível de graduação em cursos de licenciaturas; bacharelados e tecnólogos e com titulações em nível de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*). Contudo, com área de formação voltada para as discussões da ERER apenas uma servidora insere-se nesta categoria. Tal informação consubstancia a importância da oferta deste curso para este público alvo.

Uma vez que, pesquisadores que abordam a temática de formação de professores e as discussões sobre a ERER (COELHO; COELHO; 2014, p. 22) advertem que para o alcance do escopo previsto na legislação requer que os profissionais da educação dominem tanto os saberes específicos de suas disciplinas quanto o arcabouço teórico e metodológico que permite utilizá-los com vistas à oferta de uma educação inclusiva, assim, faz-se necessário que os mesmos possuam competências específicas para o enfrentamento pedagógico das questões que subjazem ao proposto na Lei nº. 10.639/2003.

Além da oferta de vagas no Curso para os servidores do IFMT *Campus* Pontes e Lacerda-Fronteira Oeste será contemplado vagas para os profissionais da educação da educação básica, das escolas públicas municipal e estadual, das áreas de abrangência do *Campus*, a saber às regiões do Vale do Guaporé (abrangendo os municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade; Nova Lacerda; Conquista D'Oeste) e Vale do Jauru (onde-se localiza os municípios de Vale de São Domingos; Jauru e Araputanga). Especificamente na região do Vale do Guaporé composta por municípios com maior proximidade do *Campus* serão ofertadas vagas para os profissionais de quatro escolas estaduais e treze municipais de Pontes e Lacerda, já em Nova Lacerda e Conquista D' Oeste para uma escola estadual e seis municipais. No município de Vila Bela da Santíssima Trindade a oferta contemplará dezenove escolas sendo 2 estaduais e dezessete municipais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 Planejamento da Execução do Curso	Formação da Equipe Executora	Formação da Equipe Executora	3 pessoas	Não Aplica	Não Aplica	01/08/2024	30/08/2024
PRODUTO 1	Formação da Equipe Executora	Coordenador/a do/a Curso	1 pessoa	R\$ 1.400,00 10 h/semanais	R\$ 16.800,00 para 12 bolsas	01/08/2024	31/07/2025
PRODUTO 2	Formação da Equipe Executora	Supervisor/a do Curso	1 pessoa	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00 para 12 bolsas	01/08/2024	31/07/2025
PRODUTO 3	Formação da Equipe Executora	Apoio Administrativo	Pessoa	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00 para 12 bolsas	01/08/2024	31/07/2025
META 2 Execução do Módulo I do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	10 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	16/09/2024	23/09/2024
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	10 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	16/09/2024	23/09/2024
META 3 Execução do Módulo II do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	01/10/2024	18/10/2024
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	01/10/2024	18/10/2024
META 4 Execução do Módulo III do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	21/10/2024	07/11/2024
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	21/10/2024	07/11/2024
META 5 Execução do Módulo IV do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	11/11/2024	29/11/2024
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	11/11/2024	29/11/2024
META 6 Execução do Módulo V do	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	02/12/2024	18/12/2024

Curso							
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	02/12/2024	18/12/2024
META 7 Execução do Módulo VI do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	03/02/2025	19/02/2025
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	03/02/2025	19/02/2025
META 8 Execução do Módulo VII do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	24/02/2025	12/03/2025
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	15 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	24/02/2025	12/03/2025
META 9 Execução do Módulo VIII do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	45 h	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	17/03/2025	21/04/2025
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	45 h	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	17/03/2025	21/04/2025
META 10 Execução do Módulo IX do Curso	Capacitação de 100 profissionais da educação	45 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	22/04/2023	31/05/2025
PRODUTO	Capacitação de 100 profissionais da educação	45 h/aula	1 bolsa	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	22/04/2023	31/05/2025
META 11 Realização do Seminário de Culminância do Curso	Participação de 150 profissionais da educação	20 h	Contratação de 5 oficinas para ministrar oficinas no evento	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	01/06/2023	30/06/2025
PRODUTO	Participação de 150 profissionais da educação	20 h	Contratação de 5 oficinas para ministrar oficinas no evento	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	01/06/2023	30/06/2025
PRODUTO	Participação de 150 profissionais da educação	20 h	Contratação de empresa para fornecimento de coffe break	R\$ 24.82 por participante	R\$3.723,66	01/06/2023	30/06/2025
META 12 Organização do livro	Publicação do livro	Não se aplica	200 obras	R\$ 100,00 por obra	R\$ 20.000,00	01/07/2025	31/07/2025
PRODUTO	Publicação do livro	Não se aplica	200 obras	R\$ 100,00 por obra	R\$ 20.000,00	01/07/2025	31/07/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2024	R\$ 100,000,00 (Cem mil reais).

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim	R\$ 10,000,000
339039	Não	R\$ 90,000,000
12. BENS REMANESCENTES		
O projeto não contempla a aquisição de bens permanentes.		
13. PROPOSIÇÃO		
Cuiabá-MT, 08 de julho de 20024.		
Júlio César dos Santos Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
14. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, 08 de julho de 2024.		
Zara Figueiredo Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 10/07/2024 14:57:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 703966

Código de Autenticação: 87e4407642





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: TED: 13832 - SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Nome da autoridade competente: Zara Figueiredo Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 13832 - SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria.
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 157055-SECADI- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 157055- SECADI-Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos Número do CPF: 840.290.991-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 13832/26414- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU em 05 de abril de 2021.
b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144/26414 - Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 13832/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

Oferta do Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais para a Educação Básica com vista a formação de 100 profissionais da educação.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 01/08/2024 a 31/07/2025 , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/08/2024

Fim: 31/07/2025

6. VALOR DO TED: R\$ R\$ 100,000,00 (Cem mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5012.15R4.26101.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Realização do Seminário de finalização do Curso com vista a apresentação dos/as cursistas dos Projetos de Intervenções para a comunidade interna e externa.

Publicação de um e-book com as produções dos/as cursistas.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Cuiabá/MT, 08/07/2024.

Júlio Cesar dos Santos

Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília/DF, 08/07/2024.

Zara Figueiredo

Assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A)** - CD0001 - RTR, em 10/07/2024 14:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 704291

Código de Autenticação: 6d5a3d7827



Formulário 1/2024 - PLC-CAE/PLC-DEN/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT